



Estado do Rio Grande do Sul

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPESTRE**

**LEI MUNICIPAL Nº 2.116/16, de 13 de maio de 2016.**

*Cria mais 01 cargo de Servente, no Quadro Geral de Servidores Públicos de Alpestre, e dá providências correlatas.*


**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALPESTRE**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, delegadas pela Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores, **APROVOU e ele PROMULGA e SANCIONA** a seguinte **LEI**:

**Art. 1º**- Fica criado mais 01 cargo de Servente, no Quadro Geral de provimento efetivo que dispõe o art. 4º, da Lei Municipal nº 774/95 e suas alterações, passando de 15 cargos para 16 cargos.


**Art. 2º**- As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta de dotação orçamentária própria.

**Art. 3º**- Revogadas as disposições em contrário a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alpestre, aos 13 dias do mês de maio de 2016.

  
**ALFREDO DE MOURA E SILVA**  
Prefeito Municipal

*Registre-se e Publique-se*

  
**DOUGLAS ANDRÉ PERIN**  
Secretário Municipal da Administração